DECRETO Nº 1.410
de 19 de novembro de 2008

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Pradópolis, no dia 21 de novembro de 2008, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta do Município de Pradópolis no dia 21 de novembro de 2008.

Art. 2° A declaração de ponto facultativo, dada pelo artigo anterior, não é aplicada para as repartições públicas municipais cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não podem ser suspensos ou paralisados, tais como os:

I - plantão do Centro Médico Municipal;

II - Velório Municipal e o Cemitério Municipal;

III - serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 19 de novembro de 2008

Antônio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo